



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MPU - PLAN-ASSISTE

NORMA COMPLEMENTAR Nº 22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Norma Complementar nº 20, de 30 de dezembro de 2021.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - PLAN-ASSISTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso V, do Regulamento Geral aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 113, de 16 de dezembro de 2016, e de acordo com o deliberado na 37ª Reunião, realizada em 24 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º A Norma Complementar nº 20, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

III - quando o procedimento referir-se a tratamentos especificados para Transtorno do Espectro Autista (TEA), ainda que haja credenciados na localidade, devendo ser observados os parâmetros e diretrizes que disciplinam a cobertura do Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Plan-Assiste, fixados em Norma Complementar específica.”

.....

“Art. 4º Serão resolvidos pela Comissão Diretora do Plan-Assiste as demandas de autorização de procedimentos que passarem a ser previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde aprovado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), até posterior inclusão nas tabelas de que tratam os incisos do artigo 1º desta Norma Complementar.

.....”

Art. 2º Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral do MPU
Presidente do Conselho Gestor

Assinado com login e senha por ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, em 25/02/2022 15:46. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 21C50076.9E2F6A3.49884651.6EC43898